



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 155 • São Paulo, sábado, 17 de agosto de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.399, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Confere, às autoridades que especifica, competência para autorizar o recebimento de doações, sem encargos, de bens móveis e serviços

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica conferida, aos Secretários de Estado titulares das Secretarias indicadas no Anexo que faz parte integrante deste decreto, ao Secretário Extraordinário de Comunicação, ao Procurador Geral do Estado e ao Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador, competência para, em relação à administração de material e patrimônio, autorizar o recebimento de doações, sem encargos, de bens móveis e serviços.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 2019

JOÃO DORIA

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Patricia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Cleber de Oliveira Mata

Secretário Extraordinário de Comunicação

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de agosto de 2019

ANEXO a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 64.399, de 16 de agosto de 2019

Secretaria da Administração Penitenciária

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Casa Civil

Secretaria da Cultura e Economia Criativa

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Secretaria de Esportes

Secretaria da Fazenda e Planejamento

Secretaria da Habitação

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Secretaria de Logística e Transportes

Secretaria Especial de Relações Internacionais

Secretaria da Saúde

Secretaria da Segurança Pública

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-40, de 16 de agosto de 2019

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das

Secretarias de Estado, em deferimento ao contido no processo Fussp-1.950.053-2019, discriminados nos seguintes ofícios:

I – Secretaria da Administração Penitenciária: nº 455-19, processo FUSSP-1.207.390-19; nº 1601-19, processo FUSSP-1.262.844-19; nº 3.043-19, processo FUSSP-1.270.904-19; nº 170-19, processo FUSSP-1.292.640-19; nº 75-19, processo FUSSP-1.297.424-19; PTREM nº 915-19, processo FUSSP-1.397.645-19; CRSC nº 104-19, processo FUSSP-1.411.659-19; nº 2.279-19, processo FUSSP-1.534.887-19; CPP nº 833-19, processo FUSSP-1.550.983-19; nº 605-19, processo FUSSP-1.607.233-19; nº 4.282-19, processo FUSSP-1.636.209-19; nº 3.166-19, processo FUSSP-1.681.600-19; nº 3.320-19, processo FUSSP-1.726.731-19; nº 2.743-19, processo FUSSP-1.818.323-19;

II – Secretaria de Agricultura e Abastecimento: nº 33-19, processo FUSSP-1.329.613-19; nº 36-19, processo FUSSP-1.330.455-19; NFS/CAD/DSMM nº 2-19, processo FUSSP-1.384.888-19; NFS/CAD/DSMM nº 3-19, processo FUSSP-1.384.894-19;

III – Secretaria da Cultura e Economia Criativa: CAP nº 5-19, processo FUSSP-1.345.691-19; CAP nº 7-19, processo FUSSP-1.880.359-19;

IV – Secretaria da Educação: GTMEX nº 19-19, processo FUSSP-1.708.639-19; GTMEX nº 21-19, processo FUSSP-1.813.401-19; GTMEX nº 22-19, processo FUSSP-1.880.346-19;

V – Secretaria da Fazenda e Planejamento: CRA-NSI nº 7-19, processo FUSSP-1.208.994-19;

CRA nº 74-19, processo FUSSP-1.500.395-19; NSI nº 2-19, processo FUSSP-1.751.059-19; NSI nº 3-19, processo FUSSP-1.751.302-19; NSI nº 4-19, processo FUSSP-1.751.424-19.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-41, de 16 de agosto de 2019

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussp-2.073.359-2019, discriminados nos seguintes ofícios: nº 134-19, processo FUSSP-1.201.414-19; EPC/SBC nº 122-19, processo FUSSP-1.384.871-19; nº 1-19, processo FUSSP-1.430.335-19; nº 39-19, processo FUSSP-1.581.194-19; nº 84-2019, processo FUSSP-1.636.405-19; nº 56-2019, processo FUSSP-1.707.666-19; nº 22-19, processo FUSSP-1.710.468-19; nº 9-19, processo FUSSP-1.710.515-19; nº 80-19, processo FUSSP-1.710.842-19; nº 21-19, processo FUSSP-1.715.168-19; nº 16-19, processo FUSSP-1.912.960-19; nº 45-19, processo FUSSP-1.912.979-19; nº 586-19, processo FUSSP-1.961.018-19; nº 951-19, processo FUSSP-1.968.819-19; nº 950-19, processo FUSSP-1.968.953-19; nº 949-19, processo FUSSP-1.969.038-19; nº 948-2019, processo FUSSP-1.969.123-19.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-42, de 16 de agosto de 2019

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussp-2.075.912-2019, discriminados nos seguintes ofícios: nº 5ºBPM/M-021-24-19, processo FUSSP-1.038.313-19; nº 1BPAMB-3-404-19, processo FUSSP-1.819.996-19; nº 3BPAMB-114-4-3-19, processo FUSSP-1.821.208-19; nº 3BPAMB-115-4-3-19, processo FUSSP-1.821.335-19; nº 28BPMM-109-4-19, processo FUSSP-1.822.154-19; nº GBMar-1-804-19, processo FUSSP-1.880.353-19; nº 40BPMM-148-4-19, processo FUSSP-1.880.356-19; nº 5GB-7-803-19, processo FUSSP-1.880.363-19; nº 19BPMM-35-204-19, processo FUSSP-1.880.364-19; nº APMAL-262-1.0-19, processo FUSSP-1.880.369-19; nº 19BPMM-30-304-19, processo FUSSP-1.880.379-19; nº CMB-397-20-19, processo FUSSP-1.880.391-19; nº 2BPAMB-162-24-19, processo FUSSP-1.918.334-19; nº 22ºBPMI-129-40-19, processo FUSSP-1.918.544-19; nº 38BPMM-18-4-19, processo FUSSP-1.918.771-19; nº 38BPMMI-13-4-19, processo FUSSP-1.918.990-19; nº 33BPMM-130-40-19, processo FUSSP-1.919.307-19; nº 2GB-42-803-19, processo FUSSP-1.956.836-19; nº CCB-17-540-19, processo FUSSP-1.956.847-19.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-43, de 16 de agosto de 2019

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo

Fussp-2.074.167-2019, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 319-19, processo FUSSP-1.974.952-19; nº 320-2019, processo FUSSP-1.974.959-19; nº 321-19, processo FUSSP-1.974.961-19; nº 322-19, processo FUSSP-1.974.966-19; nº 323-19, processo FUSSP-1.974.970-19; nº 324-19, processo FUSSP-1.974.972-19; nº 328-19, processo FUSSP-1.974.992-19; nº 338-19, processo FUSSP-1.974.995-19; nº 349-19, processo FUSSP-1.974.997-19; nº 350-19, processo FUSSP-1.975.005-19; nº 351-19, processo FUSSP-1.975.009-19; nº 352-19, processo FUSSP-1.975.014-19; nº 353-19, processo FUSSP-1.975.021-19; nº 354-19, processo FUSSP-1.975.026-19; nº 355-19, processo FUSSP-1.975.032-19; nº 359-19, processo FUSSP-1.975.057-19; nº 363-19, processo FUSSP-1.975.074-19; nº 364-19, processo FUSSP-1.975.078-19.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-44, de 16 de agosto de 2019

Dispõe sobre o cronograma de implantação do Programa SP Sem Papel

O Secretário de Governo, e à vista do disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 64.355, de 31 de julho de 2019, resolve:

Artigo 1º - Para o fim de que trata o § 1º do artigo 1º do Decreto nº 64.355, de 31 de julho de 2019, fica aprovado o cronograma de datas de implantação do ambiente digital de gestão documental, na conformidade do Anexo que faz parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2019.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º da

Resolução SG-44, de 16 de agosto de 2019

SECRETARIA	DATA
Secretaria de Desenvolvimento Regional	15-8-2019
Casa Civil	
Secretaria da Fazenda e Planejamento	22-8-2019
Secretaria da Saúde	29-8-2019

Despacho do Secretário, de 14-8-2019

No processo SPDOC 1586416-2019, em que é interessado Arquivo Público do Estado de São Paulo, sobre contratação da concessionária distribuidora de energia elétrica da cidade de São Paulo, a ENEL distribuição São Paulo (antiga AES Eletropaulo) visando regularizar o contrato de fornecimento contínuo de energia elétrica para as instalações da Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, ratifico a inexigibilidade de licitação, declarada pelo Responsável pela Coordenação de Administração da Pasta, para contratação da Enel Distribuição São Paulo (antiga AES Eletropaulo), visando o fornecimento contínuo de energia elétrica nas instalações da Unidade do Arquivo Público do Estado."

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato

Termo de Rescisão Amigável do Termo de Colaboração

Processo FUSSESP: 1741877/2018

Parecer Referencial: CJ/SG 6/2019

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo, e a Associação de Radiodifusão Comunitária Missões e Cidadania em Heliópolis.

Objeto: Rescisão Amigável do Termo de Colaboração 1427/2018, celebrado em 12-12-2018, objetivando a implantação e execução do Projeto "Escola de Moda".

Cláusula Primeira – O Termo de Colaboração a que se refere o preâmbulo do presente instrumento fica rescindido de forma amigável, nos termos da sua Cláusula Décima Primeira, em face da denúncia da avença por parte do FUSPP, formalizada por meio do Ofício 095/2019, datado de 08-02-2019, juntado à fl. 144 dos autos do Processo FUSSESP 1741877/2018.

Cláusula Segunda – À vista de inexistência de qualquer pendência por parte da OSC em relação ao FUSPP, os participes nada têm a reclamar um do outro.

Data da Assinatura: 15-08-2019

Extrato

Termo de Rescisão Amigável do Termo de Colaboração

Processo FUSSESP: 1714813/2018

Parecer Referencial: CJ/SG 6/2019

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo, e a Associação Maria Flos Carmeli.

Objeto: Rescisão Amigável do Termo de Colaboração 1378/2018, celebrado em 11-12-2018, objetivando a implantação e execução do Projeto "Escola de Moda".

Cláusula Primeira – O Termo de Colaboração a que se refere o preâmbulo do presente instrumento fica rescindido de forma amigável, nos termos da sua Cláusula Décima Primeira, em face da denúncia da avença por parte do FUSPP, formalizada por meio do Ofício 121/2019, datado de 08-02-2019, juntado à fl. 105 dos autos do Processo FUSSESP 1714813/2018.

Cláusula Segunda – À vista de inexistência de qualquer pendência por parte da OSC em relação ao FUSPP, os participes nada têm a reclamar um do outro.

Data da Assinatura: 15-08-2019

Extrato

Termo de Rescisão Amigável do Termo de Colaboração

Processo FUSSESP: 1737991/2018

Parecer Referencial: CJ/SG 6/2019

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo, e a Associação Vida Nova Jardim Imbé.

Objeto: Rescisão Amigável do Termo de Colaboração 1393/2018, celebrado em 13-12-2018, objetivando a implantação e execução do Projeto "Escola de Moda".

Cláusula Primeira – O Termo de Colaboração a que se refere o preâmbulo do presente instrumento fica rescindido de forma amigável, nos termos da sua Cláusula Décima Primeira, em face da denúncia da avença por parte do FUSPP, formalizada por

meio do Ofício 092/2019, datado de 08-02-2019, juntado à fl. 106 dos autos do Processo FUSSESP 1737991/2018.

Cláusula Segunda – À vista de inexistência de qualquer pendência por parte da OSC em relação ao FUSPP, os participes nada têm a reclamar um do outro.

Data da Assinatura: 15-08-2019

Extrato

Termo de Rescisão Amigável do Termo de Colaboração

Processo FUSSESP: 1721553/2018

Parecer Referencial: CJ/SG 6/2019

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo, e a MDLD – Amigos Unidos Venceremos.

Objeto: Rescisão Amigável do Termo de Colaboração 1371/2018, celebrado em 11-12-2018, objetivando a implantação e execução do Projeto "Escola de Moda".

Cláusula Primeira – O Termo de Colaboração a que se refere o preâmbulo do presente instrumento fica rescindido de forma amigável, nos termos da sua Cláusula Décima Primeira, em face da denúncia da avença por parte do FUSPP, formalizada por meio do Ofício 071/2019, datado de 08-02-2019, juntado à fl. 130 dos autos do Processo FUSSESP 1721553/2018.

Cláusula Segunda – À vista de inexistência de qualquer pendência por parte da OSC em relação ao FUSPP, os participes nada têm a reclamar um do outro.

Data da Assinatura: 14-08-2019

Extrato

Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração

Processo FUSSESP: 1715131/2018

Parecer Referencial: CJ/SG 14/2018

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, atualmente denominado Fundo Social de São Paulo, e a Associação Beneficente Juventude Evangélica Unidas por São Paulo.

Objeto – Alteração do Plano de Trabalho e do valor total da parceria celebrado em 09-11-2018.

Cláusula Primeira – Em razão da redução do quantitativo do item "Lavatórios para cabelos" previsto no Subanexo I, do Anexo V-A, o Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Termo de Colaboração em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 127 a 141 do Processo FUSSESP 1715131/2018, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda – Em face da celebração deste termo aditivo, o "caput" da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração 1358/2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

"O valor total da presente parceria passa de R\$ 24.256,85, para R\$ 21.677,65, programa de trabalho 08.244.5102.4325-0000, onerando a U.O. 51004 (FUSSESP), U.G.O. 510013, U.G.E. 510032, natureza da despesa 335043-90 (outras subvenções). E R\$ 1.300,00 a título de contrapartida por parte da OSC, consoante § 6º desta cláusula."

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do termo de colaboração original não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 15-08-2019

Retificação do D.O. de 26-7-2019

No Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 260/2017, Processo FUSSESP 268225/2017, celebrado com o Município de Novaes,

Onde se lê: - Data da Assinatura: 25-07-2019

Leia-se: - Data da Assinatura: 23-07-2019